



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

- Que serão observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, especialmente o disposto no Art. 74;
- A necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para as demandas do CIMME;
- As justificativas apresentadas pela Área Requisitante, que evidenciam a relevância e o interesse público.

Autorizo a abertura do procedimento administrativo por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil para as demandas do CIMME, nos termos apresentados pela Área Requisitante.

Ademais, determino que o processo seja encaminhado ao **Setor de Licitações e Contratos** para devida autuação, numeração e tramitação, observadas as disposições legais vigentes, com a designação do **Agente de Contratação** e respectiva **Equipe de Apoio**, conforme nomeação estabelecida pela **Portaria nº 02/2025**.

Conceição do Mato Dentro, 7 de fevereiro de 2025.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME